ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 302/2005 ***Em 14 de Setembro de 2005.***

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER ESPAÇO DE 11,47 M² DA UNIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL PARA SERVIÇOS DE POSTO DE COLETA PARA ANÁLISE E CLÍNICA.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço de 11,47 m² da unidade sanitária do Município de Lagoa Bonita do Sul para serviços de posto de coleta para análise e clínica, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da assinatura do Termo de permissão de Uso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Setembro de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 14/09/05
A 28/09/05